

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64545.002352/2024-19

2. Descrição da necessidade

- 2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de serem realizados serviços de Contratação de empresa para confecção de placa automotiva padrão MERCOSUL, para a Nissan Frontier do 9º Grupo de Artilharia de Campanha.
- 2.2. A contratação do serviço justifica-se pela necessidade do serviço confecção de placa automotiva padrão MERCOSUL, para a Vtr Nissan Frontier, haja vista que seu emprego é essencial para a segurança na realização das diversas atividades militares, assim como o transporte ds militares da SFPC do 9º GAC.
- 2.3. Aquisição de placa automotiva padrão Mercosul com finalidade de emplacar Viatura recebida zero KM, conforme exigência da Autoridade de Trânsito de veículos automotores que servem ao 9º GAC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Fiscalização de Produtos Controlados	CLAUDEMIRSON PAIVA BRASILINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Espera-se com essa aquisição das placas, concluir o emplacamento da Nissan Frontier, recebida zero KM, podendo assim utilizá-la nas atividades no 9º GAC.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:
- “Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:”
- (x) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Vislumbra-se a confecção das placas para emplacamento da Viatura do 9º Grupo de Artilharia de Campanha via processo de Sistema de Registro de Preços, devido ao seu baixo custo e alta necessidade.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados acima, esta equipe de planejamento declara viável a execução desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LAUDECYR CESAR MACHADO
Presidente da Comissão de Contratação



DAMERSON GRANJA AMORIM
Membro da Comissão de Contratação